



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar o preço abaixo indicado para **FORNECIMENTO** de painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, e acessórios, para centrais de atendimento biométrico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa **JÚLIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**, classificada em primeiro lugar para o grupo abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 52/2019:

GRUPO ÚNICO

Item 1) – Painel eletrônico de senha sequencial, com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais – 213 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário
Painel eletrônico de senha sequencial , com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais, e com as seguintes características: Dimensões mínimas de 58x19x4 cm; caracteres com tamanho mínimo de 100x50 mm na cor vermelha, com 3 (três) caracteres	Cormed/CO10.1/Cormed	R\$ 575,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

para senha e 2 (dois) caracteres para guichê; suporte que permita afixação em parede ou teto; alimentação bivolt automática, podendo operar na tensão elétrica 127 ou 220 volts – 60 Hz; consumo máximo de 40 W; peso total máximo de 4,0 kg e saída para painel repetidor/escravo", sistema auto atendimento.		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Item 2) – Impressoras térmicas, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1 – 164 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário
Impressora térmica compatível com o painel eletrônico de senha disposto no item 1 , impressoras térmicas de, no mínimo, 40 colunas, para geração de senhas sequenciais ou diferenciadas por assuntos distintos; com guilhotina; alimentação bivolt automática, podendo operar na tensão elétrica 127 ou 220 volts – 60 Hz; consumo máximo de 60 W; compatíveis com os painéis eletrônicos de senha descritos na alínea “a” deste item; acompanhadas de 1 (um) suporte móvel para chão que garanta total acessibilidade para todos os usuários e 1 (uma) placa de sinalização com os dizeres: “RETIRE SUA SENHA”, para cada impressora fornecida.	Diebold/IM433/Diebold	R\$ 1.190,00

Item 3) – Bobinas térmicas de papel, compatíveis com as impressoras técnicas dispostas no item 2 – 4.920 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário
Rolo de bobina térmica de papel compatíveis com as impressoras descritas na alínea “b” deste item, devendo possuir, no mínimo, 55 mm de largura e 40 m de	Suprema/Priori	R\$ 1,89



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

comprimento.		
--------------	--	--

Item 4) – Chamadores de senha/guichê compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1, acompanhados de pilhas ou baterias novas no triplo da quantidade necessária para o funcionamento – 1.704 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário
Acionador de senha , chamadores de senha/guichê, do tipo acionador rádio frequência portátil sem fio, com a função para chamar a próxima senha ou repetir a última senha chamada, alcance mínimo de 20 metros sem barreira, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha descritos na alínea “a” deste item. Todos os chamadores de senha/guichê deverão ser entregues munidos de pilhas ou baterias novas, de primeiro uso, com prazo mínimo de validade de 2 (dois) anos a partir da data da entrega, no triplo da quantidade necessária para seu funcionamento, tipo controle remoto de rádio frequência, alimentação bateria. Tensão 12 V, alcance 20 m, aplicação painel eletrônico, características adicionais 2 teclas avançar e retroceder.	IPEC/ECP	R\$ 17,00

Parágrafo Único – O valor unitário oferecido para o chamador de senha deverá incluir os valores correspondentes as pilhas ou baterias indicadas na alínea “3.1”, alínea “d” da cláusula III do Anexo I do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na Seção de Logística; Recebimento, situada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº. 199, bairro Santa Cecília, São Paulo – SP, telefone (11) 3822-2066, CEP 01201-020, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)/ACESSÓRIO(S): 30 (trinta) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PARA O ITEM 3): 12 (doze) meses, contados da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

XXIV do Edital.

Observação - Item 1: Dentre os 213 painéis eletrônicos de senha descritos na alínea “a”, 49 (quarenta e nove) cumprirão a função de repetidor/escravo.

Observação - Item 2: Na hipótese de serem fornecidas bobinas em rolos com comprimento individual diverso do especificado na alínea “c”, deverá ser respeitado o comprimento total de no mínimo 196.800 metros.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXV do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

JÚLIO CESAR PINTO CORDEIRO-EPP

CNPJ N.º 20.965.430/0001-55

Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959 – Loja 13, Bairro: Sagrada Família,
Belo Horizonte/MG

CEP: 31.035-560

Telefones da empresa: (31) 3482-4955 e (31) 3466-2763

E-mails: vendas@cormed.com.br, cormed@cormed.com.br, cormed2@cormed.com.br

Representante: Júlio Cesar Pinto Cordeiro

RG: M1658487 – SSP/MG

CPF: 391.692.006-53